



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
 primeira discussão, em 24/06/08
 segunda discussão, em _____
 terceira discussão, em _____
 discussão única, em _____

001943

Presidente

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o seguinte:

PROJETO DE LEI N. 10.946/2008

Proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no entorno da Universidade Estadual de Maringá, no período de realização de vestibulares.

Art. 1.º Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, nos estabelecimentos comerciais e por autônomos, no entorno da Universidade Estadual de Maringá, no período de realização de vestibulares.

§ 1.º O entorno previsto no caput deste artigo abrangerá o perímetro correspondente à Avenida Colombo até a Rua Vitória e Avenida Morangueira até a Rua Quintino Bocaiúva.

§ 2.º A proibição prevista no caput compreenderá o período entre as 20 horas da sexta-feira que anteceder o início do vestibular e as 24 horas do dia de seu encerramento.

Art. 2.º As penas impostas ao descumprimento da presente Lei, nos termos da Lei Complementar n. 413/2001, artigo 21, § 2.º, são:

- I – para estabelecimento comercial: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – para vendedor autônomo: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão da mercadoria;
- III – para quem estiver consumindo bebida alcoólica em via pública, apreensão da bebida e seu descarte.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de junho de 2008.

VEREADORES AUTORES

MARLY MARTIN SILVA

MARCIA SOCREPPA

HUMBERTO HENRIQUE

WALTER GUERLLES

VALTER VIANA

CHICO CAIANA

EDITH DIAS DE CARVALHO

JOHN ALVES CORRÊA